



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 10 DE ABRIL DE 2025

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro José Coêlho Ferreira, o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Marco Antônio de Farias, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva e o Ministro Guido Amin Naves.

O Ministro José Coêlho Ferreira participou da Sessão até o dia 09 de abril, em razão de sua aposentadoria a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 07 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000116-57.2021.7.03.0103/RS. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ARILSON SANTOS DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso Inominado, para cassar a Decisão recorrida e determinar a retomada do andamento processual da Ação Penal. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000082-45.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** GABRIEL DE SOUZA PINTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de inépcia da Denúncia, apresentada pela Defensoria Pública da União, com o intuito de analisar o argumento defensivo no mérito da irresignação. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso ministerial, a fim de desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 1ª CJM, receber a Denúncia oferecida em desfavor do ex-Cb GABRIEL DE SOUZA PINTO, como incurso no art. 240 do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo "a quo", para o regular processamento do feito. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000513-20.2023.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** IGOR PEREIRA DA CONCEIÇÃO VITOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, a fim de manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000210-73.2023.7.02.0002/SP. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** ALEXANDER DA SILVA ZARDO. **ADVOGADOS:** ROGERIO FERREIRA (OAB SP485559) e CARLOS VINICIUS RAYMUNDO (OAB SP388067). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade do processo. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo, a fim de manter incólume a Sentença prolatada pelo órgão de origem. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000760-94.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** PABLO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer o presente Recurso em Sentido Estrito e negar-lhe provimento, a fim de manter incólume a decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000724-52.2024.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DOUGLAS TEIXEIRA DINIZ. **ADVOGADOS:** CLAUDINEY GONÇALVES MARTINS (OAB RJ246924), CAROLINA MENDES MARTINS DE MELO (OAB RJ255945), GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA (RECORRIDO), CLAUDINEY GONÇALVES MARTINS (OAB RJ246924) e CAROLINA MENDES MARTINS DE MELO (OAB RJ255945). **RECORRIDO:** DAVI DANTAS ABI CHACRA. **ADVOGADO:** JOSÉ LINDOLFO NUNES DE ARAÚJO (OAB RJ247042).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e dar-lhe provimento parcial para, desconstituindo a Decisão recorrida, determinar o recebimento da Denúncia em desfavor dos militares do Exército Brasileiro, 1º Tenente DAVI DANTAS ABI CHACRA, Cabo DOUGLAS TEIXEIRA DINIZ e Cabo GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de origem, para o regular processamento do feito. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000033-04.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PACIENTE:** MATHEUS FELIPE ALVES GUARDIANO. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM – BRASÍLIA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu denegar a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000012-83.2024.7.09.0009/MS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** SIMEON AGUERO LOPEZ e EVER HERNAN GOMEZ BOGADO. **ADVOGADOS:** LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR (OAB MS10283) e JOYCE SEHABER GERMENDORFF (OAB MS27353). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo e manter, "in totum", por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000053-92.2025.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PACIENTE:** PAOLA IZABELA CORREIA. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM - JUIZ DE FORA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "writ", mas denegar a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000058-17.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** DANTHON ANDRADE CHAGAS. **ADVOGADO:** MATHEUS FERNANDO PIRES PEREIRA (OAB DF66528). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM – BRASÍLIA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do pedido e denegar a Ordem do presente "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000003-66.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** GILMAR MORAES NEVES CRUZ. **ADVOGADO:** ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO (OAB RJ142478). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "Habeas Corpus", para confirmar a liminar e conceder a Ordem. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000004-51.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE. **ADVOGADOS:** GABRIEL DA SILVA PENA (OAB RJ261026) e ANDRE LUIS DA SILVA (OAB RJ183974). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "Habeas Corpus", para confirmar a liminar e, **no mérito**, conceder a Ordem. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000049-55.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO. **ADVOGADO:** JOÃO VELOSO DE CARVALHO (OAB PA13661). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, em Questão de Ordem, manter estes Embargos de Declaração nº 7000049-55.2025.7.00.0000 na Pauta desta Sessão Virtual (assíncrona), designada para iniciar no dia 7/4/2025, às 13h30min, e término no dia 10/4/2025, às 18h; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade por negativa de prestação jurisdicional pela ausência de juntada dos votos vencidos ao Acórdão; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade por prejuízo à ampla defesa em razão da manutenção da sustentação oral na modalidade assíncrona. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, para manter na íntegra o Acórdão lavrado nos autos dos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 7000542-66.2024.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000782-55.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **AGRAVANTE:** JOAQUIM PEDRO DE MORAIS FILHO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o Agravo Interno interposto pela Defesa e manter inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000768-71.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** YURI VIEGAS COSTA. **ADVOGADO:** ELIO AUGUSTO SANTOS DE VARGAS (OAB RS51541). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conhecer dos Embargos de Declaração. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000767-86.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** YURI VIEGAS COSTA. **ADVOGADO:** ELIO AUGUSTO SANTOS DE VARGAS (OAB RS51541). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, preliminarmente, de ofício, não conhecer dos Embargos de Declaração. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000068-61.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** ANDRES ENRIQUE NORIEGA PRADA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defensoria Pública da União, e reformava o Acórdão embargado, para fazer prevalecer a Declaração de Voto de sua lavra, lançada no Recurso em Sentido Estrito nº 7000009-38.2024.7.12.0012/AM, que mantinha a Decisão do Juiz Federal da Auditoria da 12ª CJM, a qual rejeitou a Denúncia e determinou o arquivamento dos autos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000050-40.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** GUILHERME HENRIQUE DREWS DUARTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo, na íntegra, o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defensoria Pública da União, reformava o Acórdão embargado, e fazia prevalecer o voto vencido declarado pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, nos autos da Apelação nº 7000129-53.2024.7.00.0000, que entendia ter ocorrido a quebra da cadeia de custódia, essencial para a garantia da higidez do conjunto probatório, e votava conhecendo e negando provimento ao Recurso ministerial, para manter a absolvição do ex-Sd Ex GUILHERME HENRIQUE DREWS DUARTE, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000035-59.2024.7.08.0008/PA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** CARLOS WELLINGTON DA SILVA MORAES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de suspensão do Processo, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Apelo da DPU, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença ora recorrida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) dava provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, reformava a Sentença condenatória, e absolvía o Civil CARLOS WELLINGTON DA SILVA MORAES do crime previsto no art. 315, c/c o art. 311, ambos do Código Penal Militar, com amparo no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000306-17.2024.7.00.0000/AM. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REQUERENTE:** MARCOS FELIPE LEAO BRAGA. **ADVOGADO:** GLEN WILDE DO LAGO FREITAS (OAB AM004160). **REQUERIDA:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e, portanto, não conhecer da presente Revisão Criminal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000210-88.2024.7.03.0203/RS. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** ALBERTINI FERNANDES SOUSA (DESERTOR). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (AUTOR).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade por supressão da fase do artigo 457, § 4º, parte final, do CPPM, contra os votos da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que acolhiam a preliminar, anulavam a Sentença proferida na Deserção de Praça nº 7000210-88.2024.7.03.0203, e garantiam à Defensoria Pública da União a apresentação do rol de testemunhas e a possibilidade de requerer diligências, nos termos do art. 457, § 4º, do CPPM; **por maioria**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhiam a preliminar e, em face da falta de condição de prosseguibilidade, concediam "Habeas Corpus" de ofício, para trancar a Ação Penal Militar de deserção que, neste feito, tramita contra o réu; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade da Súmula 3 do STM, por ofensa aos princípios da presunção da inocência e do livre convencimento; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a quarta preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do delito de deserção em tempo de paz. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo da Defesa, para manter inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LEONARDO PUNTEL (Revisor) fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à segunda preliminar. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000433-52.2024.7.00.0000/PE. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** ALEF JOSÉ DE MELO SOARES e MARLINDO BATISTA DAS CHAGAS. **ADVOGADOS:** MARCIO ALVIM DE OLIVEIRA (OAB PE038257) e JOSUÉ SILVA BEZERRA (OAB PE55026). **APELADO:** JONAS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS. **ADVOGADOS:** RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO (OAB PB023759) e ADRIANA CARMEN RIBEIRO MOURA (OAB PB026788).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencida a relatora, decidiu dar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o 2º Sgt MARLINDO BATISTA DAS CHAGAS à pena de 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão, como incurso nas sanções do art. 303, § 2º, c/c os arts. 30, II, e 53, § 2º, I, todos do CPM, em regime inicial aberto, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP; concedendo-lhe o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da antiga redação do art. 84 do CPM c/c art. 606 do CPPM, conforme as condições previstas no art. 626 do referido diploma legal, excetuada a da alínea "a", e garantindo-lhe o direito de recorrer em liberdade; e condenar os ex-Sds ALEF JOSÉ DE MELO SOARES e JONAS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS às penas de 1 (um) ano de reclusão para cada, como incurso no art. 303, § 2º, c/c o art. 30, II, e 72, I, todos do CPM, em regime inicial aberto, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, concedendo-lhes o benefício do "sursis" por 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM c/c o art. 606 do CPPM, conforme as condições previstas no art. 626 do referido diploma legal, excetuada a da alínea "a"; conceder-lhes o direito de recorrer em liberdade e designar o Juízo da Auditoria da 7ª CJM para a Audiência Admonitória dos 3 (três) condenados, "ex vi" do art. 611 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e o Ministro

JOSÉ COELHO FERREIRA negavam provimento ao Recurso Ministerial, e mantinham a absolvição dos réus 2º Sgt R/1 MARLINDO BATISTA DAS CHAGAS, ex-Sd EP ALEF JOSÉ DE MELO SOARES e ex-Sd EV JONAS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000024-42.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente "Habeas Corpus" e denegar a ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000059-59.2023.7.03.0203/RS. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** EDERSON ESTEVAN SANDIM ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000001-96.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **PACIENTE:** BRUNO SILVA SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conhecer do "Habeas Corpus". Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000036-56.2025.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **PACIENTE:** MICHAEL DOMINGOS DA SILVA. **ADVOGADOS:** RODRIGO MEDEIROS DA SILVA (OAB MG231593) e LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS DA SILVA (OAB MG88498). **IMPETRADO:** COMANDANTE - 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Na forma regimental, usou da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Rodrigo Medeiros da Silva, e em manifestação escrita, a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares, deu ciência da sustentação oral produzida pela Defesa.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000038-26.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RODRIGO DA SILVA RAMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da União da 4ª Auditoria da 1ª CJM, proferida nos autos da Instrução Provisória de Deserção de nº 7000600-39.2024.7.01.0001, decretar a prisão preventiva de RODRIGO DA SILVA RAMOS, com fulcro nos arts. 254, 255, alíneas "d" e "e", e no art. 271, todos do CPPM, e determinar, em consequência, a expedição do respectivo Mandado de Prisão. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA, divergindo do posicionamento adotado pelo Relator Ministro GUIDO AMIN NAVES, conheciam e negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, e mantinham a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de prisão preventiva, por

considerar que não há necessidade de se decretar a prisão preventiva de desertor para incluir seu nome no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 10 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/04/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 15/04/2025, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 15/04/2025, às 18:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4289108** e o código CRC **2B02525B**.